

## **Despacho n.º 59 / 2024**

### **SUMÁRIO: REGULAMENTO PRÉMIO CARREIRA ALUMNI DO IPSANTARÉM**

Considerando:

A experiência adquirida no Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) com a aplicação do Regulamento Prémio Carreira Alumni do IPSantarém, aprovado pelo Despacho n.º 99/2021, de 22 de abril, tornou-se necessário proceder à alteração vigente;

Que o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), reconhece a importância dos seus diplomados na promoção e afirmação da excelente qualidade de formação que adquiriram enquanto seus estudantes, que se constituíram como uma referência para os seus pares e para a comunidade;

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 2 alínea n) dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, assim sendo, determino,

- a) A alteração ao Regulamento do Prémio Carreira Alumni do IPSantarém, constante do Anexo ao presente despacho e que dele passa a fazer parte integrante;
- b) Que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio do IPSantarém na Internet.

Santarém, 29 de abril de 2024

O Presidente do IPSantarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

---

**ANEXO**  
**Alteração ao Regulamento Prémio Carreira Alumni Politécnico de Santarém**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente despacho procede à alteração ao Regulamento Prémio Carreira Alumni Politécnico de Santarém, aprovado pelo Despacho n.º 99/2021, de 22 de abril.

**Artigo 2.º**

**Alterações ao Regulamento**

São alterados os artigos 5.º, 6.º, 8.º, Despacho n.º 99/2021, de 22 de abril, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

**Artigo 5.º**

**Prazos da candidatura**

As candidaturas devem ser apresentadas entre os meses de Abril e de Maio, do ano de atribuição do prémio.

**Artigo 6.º**

**Prémio**

1 – (...)

2 - O Júri poderá deliberar da atribuição de uma “Menção Honrosa”, a algum(alguns) dos restantes candidatos, desde e quando identifique uma especial relevância ou notoriedade comprovada em algum dos critérios de seleção definidos e existentes.

**Artigo 8.º**

**Júri**

1— Em cada ano o prémio Carreira Alumni é atribuído por um júri constituído por cinco elementos, nomeado anualmente e presidido pelo Presidente do IPSantarém ou por elemento por si designado para o efeito.

2— (...)

3— (...)

4— (...)

---

**Artigo 4.º**

**Republicação**

A seguir se republica o Regulamento Prémio Carreira Alumni Politécnico de Santarém com as alterações introduzidas nos artigos anteriores.

**Republicação do Despacho nº 99/2021, de 22 de abril**

**Artigo 1.º**

**Designação**

O prémio tem a designação de “Prémio Carreira Alumni do IPSantarém”.

**Artigo 2.º**

**Objeto**

O Prémio Carreira Alumni tem como principal objetivo reconhecer um diplomado do Politécnico de Santarém que se tenha distinguido ao longo da sua carreira, que constitua uma referência profissional, pessoal, cultural ou social para a comunidade, e que, sendo um exemplo para os seus pares, contribua para a consolidação da imagem do IPSantarém, a Sociedade.

**Artigo 3.º**

**Elegibilidade das candidaturas**

1— São elegíveis para o Prémio Carreira Alumni, todos os diplomados que se tenham graduado no Politécnico de Santarém e que apresentem uma carreira profissional de referência na sua área de estudos.

2— Não são elegíveis para este efeito os que tenham vínculo jurídico-laboral, de qualquer natureza, com o IPSantarém, que integrem qualquer órgão de gestão do Instituto ou que pertençam ao júri.

**Artigo 4.º**

**Apresentação de candidaturas**

1— Os candidatos ao Prémio de Carreira Alumni, são propostos por todos os atuais membros da comunidade académica (docentes, estudantes e profissionais não docentes), devendo seguir o seguinte procedimento:

- a) Cada proponente apenas pode indicar um único candidato;

---

b) A candidatura é efetuada, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura constante do anexo I ao presente Regulamento.

2— Para efeitos de submissão de candidatura, devem os proponentes, obrigatoriamente, submeter o currículo do candidato, uma foto (tipo passe) e uma breve descrição que justifique a sua nomeação, devendo ser enviado para o email do presidente@ipsantarem.pt

### **Artigo 5.º**

#### **Prazos da candidatura**

As candidaturas devem ser apresentadas entre os meses de Abril e de Maio, do ano de atribuição do prémio.

### **Artigo 6.º**

#### **Prémio**

1 - O Prémio traduz o reconhecimento profissional, pessoal, cultural ou social para a comunidade do diplomado e consiste na atribuição da menção “Prémio Carreira Alumni” e do correspondente Certificado.

2 - O Júri poderá deliberar da atribuição de uma “Menção Honrosa”, a algum(alguns) dos restantes candidatos, desde e quando identifique uma especial relevância ou notoriedade comprovada em algum dos critérios de seleção definidos e existentes.

### **Artigo 7.º**

#### **Entrega do Prémio**

1— A entrega do prémio deve ser realizada na cerimónia comemorativa do Aniversário do IPSantarém, a realizar em junho de cada ano.

2— O vencedor do “Prémio Carreira Alumni” compromete-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e nos termos entendidos por convenientes pelo Politécnico de Santarém.

### **Artigo 8.º**

#### **Júri**

1— Em cada ano o prémio Carreira Alumni é atribuído por um júri constituído por cinco elementos, nomeado anualmente e presidido pelo Presidente do IPSantarém ou por elemento por si designado para o efeito.

2— O júri deve ordenar os candidatos de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento.

---

3— Os membros do júri reservam-se o direito de:

- a) Solicitarem as informações que considerem necessárias para a avaliação das candidaturas;
- b) Não atribuir o Prémio se entender não considerar a relevância da candidatura apresentada por nenhum dos candidatos;

4— Das decisões do júri não cabe recurso.

### **Artigo 9.º**

#### **Critérios de seleção por parte do Júri**

Para efeitos do presente Regulamento constituem critérios de seleção:

- a) Percurso Profissional na área de formação;
- b) Capacidade de inovação e empreendedorismo;
- c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- d) Contribuição para o reconhecimento da excelência do Politécnico de Santarém.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições finais**

[Revogado]

### **Artigo 11.º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos e dúvidas de interpretação devem ser decididos pelo Presidente do IPSantarém.

---

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DO PRÉMIO CARREIRA ALUMNI**

**1) DADOS DO PROPONENTE**

- Nome:
- Endereço de email:
- Contacto Telefónico:
- Ligação ao Politécnico de Santarém
  - Estudante
  - Diplomado (ou membro da rede Alumni)
  - Docente
  - Não Docente

**2) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO PRÉMIO CARREIRA ALUMNI**

- Nome:
- Endereço:
- Endereço de Email:
- Contacto telefónico:
- Grau concluído no Politécnico de Santarém:
  - Licenciatura
  - Mestrado

**3) JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- Percurso profissional na área de formação;
- Capacidade de inovação e empreendedorismo;
- Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- Contribuição para o reconhecimento da excelência do Politécnico de Santarém.